

PROJETO DE LEI Nº. 024/2018
DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Processo nº 124/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro por Fonte de Recursos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de **R\$ 2.455.213,63 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e treze reais e sessenta e três centavos)**, destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de governo e a categoria da despesa do crédito suplementar estão constantes abaixo:

020500 PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 078

Fonte: 005

12.361.0012.2011.0000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$.450.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 082

3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$.452.019,62
--------------	---	----------------

020500 PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 165

Fonte: 005

10.301.0038.2028.0000	MANUT. DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	R\$.1.553.194,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL R\$ 2.455.213,63

Artigo 3º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro em 31/12/2017, quando apurado por recursos vinculados fundo a fundo e fonte de recursos, a saber:



Órgão Concedente	Dados Bancários em 31/12/2017	Valor
Ministério da Saúde	BB. FMS – Bloco Atenção Básica –BB 14.428-2	R\$.1.553.194,01
Ministério da Educação- FNDE	BB – Salário Educação (QSE) – BB 108.957-9	R\$.902.019,62
TOTAL		R\$.2.455.213,63

Artigo 4º- Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Potirendaba, 10 de abril de 2018.



FLAVIO DANIEL ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

